

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I Nº 84/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.003067/2024.81 Parecer Técnico (LI) DCF Nº 245/2024, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: LUCIANO PEREIRA ALVES
CPF/CNPJ: 009.302.172-09
ENDEREÇO: RUA ELIFAS LEVI V. FILHO, 1319 - BAIRRO OPERÁRIO
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA
AUTORIZADA: 243,3822 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA ÁGUA FRIA
ENDEREÇO: VICINAL 01, GLEBA BARAUANA, CONFIANÇA III, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR

VALIDADE: 25/11/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2024



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH



DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

29/11/2024
Valdeir
Vall

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite de 50% da reserva legal.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude 1°53'10.53"N e Longitude: 60°54'0.47"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no **Processo SEI 18201.003067/2024.81**, Parecer Técnico DCF N° 245/2024 e Laudo Técnico de Vistoria DCF N° 175/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 3.057,13

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valdemir Pereira de Melo Filho

ART: RR20240150046

ART: RR20240133803